



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 – ART. 18, §1º

DECRETO MUNICIPAL Nº 967/2026

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a viabilidade técnica e administrativa da contratação de instituição(ões) privada(s) especializada(s) na prestação de serviços médicos laboratoriais de análises clínicas, compreendendo coleta, análise, processamento e emissão de resultados de exames laboratoriais destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bela Vista de Minas/MG.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de laboratório próprio na estrutura da rede municipal de saúde, circunstância que impossibilita a realização direta dos exames diagnósticos necessários à adequada assistência à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A ausência de estrutura laboratorial própria compromete diretamente o diagnóstico clínico, o acompanhamento de pacientes, a execução de programas de atenção básica, pré-natal, controle de doenças crônicas, acompanhamento terapêutico, vigilância epidemiológica e atendimentos de urgência e emergência.

A contratação mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, eficiência administrativa e universalidade do acesso à saúde, previstos nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

A demanda envolve a realização de ampla gama de exames laboratoriais previstos no Decreto Municipal nº 967/2026, abrangendo exames hematológicos, bioquímicos, microbiológicos, imunológicos, hormonais, parasitológicos e especializados.

A contratação, portanto, constitui medida essencial para manutenção da política pública de saúde municipal, garantindo atendimento contínuo, eficiente e tempestivo à população.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A contratação encontra-se alinhada ao planejamento estratégico da Administração Pública Municipal e às ações permanentes da Secretaria Municipal de Saúde relacionadas à manutenção dos serviços assistenciais e diagnósticos ofertados à população.

Ainda que o Município eventualmente não possua Plano de Contratações Anual, a presente contratação caracteriza-se como despesa contínua, previsível e indispensável à manutenção dos serviços públicos essenciais de saúde, estando compatível com as diretrizes orçamentárias e com o Planejamento Anual da Secretaria Municipal de Saúde – Exercício 2026.

III REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento da necessidade administrativa, a futura contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos:

Requisitos técnicos

A contratada deverá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- possuir inscrição regular junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- possuir licença sanitária vigente;
- possuir responsável técnico habilitado junto ao respectivo conselho profissional;
- dispor de equipe compatível com a execução dos exames ofertados, devidamente registrada nos respectivos conselhos profissionais, quando aplicável.
- atender às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
- possuir capacidade operacional para realização dos exames constantes do Decreto Municipal nº 967/2026;
- disponibilizar sistema de emissão de resultados laboratoriais;
- assegurar rastreabilidade, sigilo e segurança das informações dos pacientes;
- realizar coleta e processamento dos exames em conformidade com protocolos técnicos e sanitários vigentes;
- garantir atendimento adequado à demanda municipal, inclusive exames de maior complexidade.

Requisitos operacionais

A prestação dos serviços deverá contemplar:

- coleta de material biológico;
- processamento laboratorial;
- emissão de laudos;
- entrega física ou eletrônica dos resultados;
- atendimento contínuo conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- cumprimento dos prazos estabelecidos para exames de rotina e urgência.

Requisitos legais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

A contratação deverá observar:

- Lei Federal nº 14.133/2021;
- Lei nº 8.080/1990;
- normas do SUS;
- regulamentações da ANVISA;
- normas técnicas dos Conselhos Profissionais;
- Decreto Municipal nº 967/2026.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A definição quantitativa exata dos exames não se mostra possível de forma precisa, considerando tratar-se de serviços contínuos e variáveis, diretamente vinculados à demanda espontânea da população usuária do SUS.

Conforme informado no DFD, não há possibilidade de previsão mensal exata em razão da natureza variável da demanda assistencial.

Dessa forma, a estimativa foi elaborada com base:

- no histórico de consumo dos últimos 12 meses;
- na média de atendimentos realizados pela rede municipal;
- nas necessidades atuais da Secretaria Municipal de Saúde;
- no rol de exames previsto no Decreto Municipal nº 967/2026.

A contratação deverá ocorrer sob regime estimativo, sendo remunerados apenas os exames efetivamente realizados.

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizado levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa.

Estruturação de laboratório próprio municipal:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

A implantação de laboratório próprio exigiria:

- aquisição de equipamentos especializados;
- contratação de profissionais técnicos;
- adequação estrutural;
- aquisição contínua de insumos;
- manutenção técnica permanente;
- elevado investimento inicial e operacional.

A solução mostra-se economicamente inviável no momento, especialmente diante do porte do Município e da complexidade operacional envolvida.

Contratação de laboratório terceirizado:

A contratação de empresa especializada permite:

- atendimento imediato da demanda;
- redução de custos estruturais;
- utilização de expertise técnica especializada;
- maior eficiência operacional;
- ampliação da capacidade diagnóstica;
- acesso a exames especializados.

Após análise comparativa, verificou-se que a terceirização constitui a solução mais vantajosa, eficiente e economicamente adequada à Administração.

VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa global da contratação é de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com base nos valores previstos no Decreto Municipal nº 967/2026, no histórico de utilização dos serviços laboratoriais nos últimos 12 meses, na projeção de demanda assistencial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Lote	Objeto	Período	Valor
1	Realização de exames laboratoriais constantes do Decreto nº 967/2026 do Município de Bela Vista	12 MESES	R\$ 750.000,00

Por tratar-se de contratação sob demanda, o valor possui natureza estimativa, não gerando obrigação de consumo integral pela Administração.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, para contratação de instituições privadas especializadas na prestação de serviços médicos laboratoriais de análises clínicas destinados ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no Município de Bela Vista de Minas/MG.

O credenciamento permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, possibilitando o ingresso contínuo de novos interessados que preencham os requisitos de habilitação e as condições estabelecidas no edital, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência e ampliação da rede de atendimento à população.

A solução contempla a prestação contínua dos serviços laboratoriais, compreendendo a coleta de materiais biológicos, realização e processamento de exames laboratoriais, emissão e disponibilização de resultados e laudos técnicos, bem como o atendimento às demandas encaminhadas pelas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Pública e os encaminhamentos realizados pelos profissionais da rede municipal de saúde, observando os



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

exames constantes do Decreto Municipal nº 967/2026, protocolos clínicos aplicáveis e demais normas técnicas e sanitárias pertinentes.

A adoção do credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, considerando a natureza contínua e variável da demanda, a necessidade de ampliação da rede prestadora de serviços laboratoriais e a impossibilidade de definição precisa dos quantitativos mensais de exames. Além disso, o modelo possibilita maior capilaridade no atendimento, redução de riscos de desassistência, continuidade dos serviços públicos de saúde, ampliação da capacidade diagnóstica do Município e maior eficiência no atendimento aos usuários do SUS.

A solução também assegura maior flexibilidade administrativa, permitindo que múltiplas empresas aptas sejam contratadas simultaneamente, desde que atendam às condições estabelecidas pela Administração, contribuindo para a redução de filas, melhoria da qualidade do atendimento e fortalecimento das políticas públicas municipais de saúde.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação poderá ser realizada por lotes, conforme agrupamento técnico dos exames laboratoriais previstos no Decreto Municipal nº 967/2026.

O parcelamento mostra-se tecnicamente admissível desde que não comprometa:

- a padronização dos serviços;
- a qualidade técnica;
- a logística operacional;
- a eficiência administrativa;
- a economicidade da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Todavia, deverá a Administração avaliar, na fase preparatória do Termo de Referência, se o parcelamento efetivamente ampliará a competitividade sem gerar prejuízos à execução contratual.

Nos termos do artigo 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento deverá ser adotado sempre que técnica e economicamente viável.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos para o credenciamento de laboratórios para realização de exames laboratoriais da Tabela SUS incluem:

Aspecto	Resultado Esperado
Ampliação da capacidade de atendimento	Possibilitar a realização de exames laboratoriais em quantidade suficiente para atender à demanda da rede municipal de saúde.
Redução do tempo de espera	Reduzir o prazo para realização dos exames e entrega dos laudos aos usuários do SUS.
Continuidade dos serviços	Garantir a prestação contínua dos serviços laboratoriais, sem interrupções decorrentes de limitação de prestadores.
Melhoria da qualidade do atendimento	Assegurar que os exames sejam realizados por laboratórios tecnicamente habilitados, regularizados e fiscalizados.
Maior acesso da população	Garantir que a coleta do material ocorra no Município de Acaiaca/MG, reduzindo deslocamentos e facilitando o acesso dos usuários.
Liberdade de escolha	Permitir que o usuário possa escolher, dentre os laboratórios credenciados, aquele que melhor atenda às suas necessidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

Eficiência administrativa	Possibilitar contratação mais ágil e simplificada, por meio do credenciamento eletrônico e da contratação paralela de todos os interessados aptos.
Economicidade	Assegurar que os pagamentos observem exclusivamente os valores unitários da Tabela SUS/SIGTAP e ocorram apenas pelos exames efetivamente realizados.
Transparência e isonomia	Garantir igualdade de condições entre todos os laboratórios interessados, com credenciamento contínuo e sem disputa de preços.
Melhor gestão da saúde	Proporcionar maior agilidade no diagnóstico, monitoramento e acompanhamento clínico dos pacientes atendidos pela rede municipal.

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO:

Para viabilização da contratação, a Administração deverá:

- elaborar Termo de Referência;
- definir critérios técnicos e operacionais da contratação;
- realizar pesquisa de preços complementar, se necessária;
- verificar disponibilidade orçamentária;
- designar fiscais e gestores do contrato;
- estabelecer fluxos de solicitação e controle dos exames;
- promover acompanhamento da execução contratual;
- implementar mecanismos de controle quantitativo e qualitativo dos serviços prestados.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

A presente contratação poderá possuir relação com:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000
Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

- serviços médicos especializados;
- transporte sanitário;
- sistemas de gestão em saúde;
- contratos de atenção básica
- serviços hospitalares e ambulatoriais.

Todavia, a execução do objeto possui autonomia operacional e independência técnica suficiente para contratação individualizada.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

A execução dos serviços laboratoriais envolve geração de resíduos biológicos e materiais potencialmente contaminantes.

Assim, a contratada deverá:

- observar integralmente a legislação ambiental e sanitária;
- promover descarte adequado dos resíduos de serviços de saúde;
- cumprir normas da ANVISA e CONAMA;
- adotar práticas ambientalmente sustentáveis;
- utilizar procedimentos adequados de biossegurança.

A Administração deverá exigir documentação comprobatória da destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Após análise técnica, administrativa e operacional, conclui-se que a contratação pretendida é necessária para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde no Município de Bela Vista de Minas/MG, mostrando-se compatível com o interesse público e com as demandas apresentadas pela Administração. Verifica-se, ainda, que a solução



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – MG

Av.: Arthur da Costa e Silva, nº 70, Centro – Bela Vista de Minas /MG – CEP 35938-000

Fone/Fax: (31) 3853-1271/1272, E-Mail: licitacao@belavistademinas.mg.gov.br

proposta é tecnicamente viável, economicamente razoável e juridicamente possível, constituindo alternativa eficiente para assegurar o atendimento adequado à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, em observância aos princípios da eficiência, continuidade e interesse público que regem a Administração Pública.

Bela Vista de Minas, 18 de junho de 2026.

Emile Maiara Pereira Gomes
Comissão de licitação

Elisana Cerqueira Ramos
Comissão de licitação